



Prefeitura Municipal de Parapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 807 de 21 de setembro de 1.970.-

Guido Belone, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,..

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, DECRETOU E ELE / PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º - Fica o Executivo, autorizado a abrir um crédito especial, até a importância de Cr\$2.000,00 (dois / mil cruzeiros), destinado a ajudar no custeio das despesas do Consórcio da Promoção Social da Região de Tupã.

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da dotação abaixo discriminada, na mesma importância:

3.0.0.0.74 - Despesas Correntes

3.2.0.0.74 - Transferências Correntes

3.2.1.0.74 - Subvenções Sociais

3.2.1.5.74 - Instituições Privadas

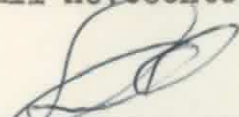
04 - Contribuição à Santa Casa
de Misericórdia de Para -

puã.....Cr\$2000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 21 de setembro de 1.970 (hum mil novecentos e setenta).-


- GUIDO BELONE -
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixada no lugar de costume.-


SUMIE IKEDA DOS SANTOS
Secretária